SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3422a - Edição Extraordinária

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.423 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo R$ 57.676,67 da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF.'

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por de superávit financeiro no valor de R$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo R$ 57.676,67 da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF para fins de reequilíbrio financeiro para Aquisição de 01 (um) caminhão trucado equipado com carroceria basculante, para recuperação de estradas vicinais no município de Candeias do Jamari – RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF	
2.4.2.2.54.0.1.04	TRANSFERENCIA DE CONVENIO – FHITA 2021	
FICHA 182	Total da receita	R$ 114.795,52

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	23	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		CONVÊNIO Nº 059/2021/FITHA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 114.795,52
TOTAL GERAL R$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão repasse da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, R$ 57.676,67 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, totalizando R$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 3º -O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro de convênio,** autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:FEEC79D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.424 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de Transferência Especial de Emenda 202237060005 - 2022NE003815, no valor de R$ 304.158,77 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de credito adicional especial por superávit financeiro proveniente de Transferência Especial de Emenda 202237060005 - 2022NE003815, no valor de **R$ 304.158,77 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos),** no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF, para fins de investimento na execução de serviços de iluminação pública no Município. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.9.5.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	
FICHA 166	Total da receita	R$ 304.158,77

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		TRANSFERENCIA ESPECIAL DE EMENDA 202237060005 - 2022NE003815	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 304.158,77
TOTAL GERAL R$ 304.158,77 (TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão repasse da emenda especial de valor de R$ 249.999,97 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Sete centavos) do repasse da emenda especial do empenho nº 2022NE003815 e R$ 54.158,80 (Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) de Aplicação Financeira, totalizando R$ 304.158,77.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro de emenda,** autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:1766C2CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.425 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial superávit financeiro – Convênio nº 434/PGE-2021, no valor de R$ 65.055,13 (Sessenta e Cinco Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos)"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por crédito adicional **especial superávit financeiro, Convênio nº 434/PGE-2021,** para dar cobertura à despesa da reforma da Unidade de Saúde Flor do Amazonas através do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, no valor de **R$ 65.055,13 (Sessenta e Cinco Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
2.4.2.8.1.0.11.01	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO CV. Nº434/PGE-2021	
	Total da receita	R$ 65.055,13
TOTAL GERAL R$ 65.055,13		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA	105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1023	CV. Nº434/PGE-2021 REFORMA UBS FLOR DO AMAZONAS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 65.055,13
TOTAL GERAL R$ 65.055,13 (SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão de saldo remanescente proveniente do **Convênio nº 434/PGE-2021** e processo nº 0036.312242/2021-79 no valor de **R$ 65.055,13(Sessenta e Cinco Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos);**

Art. 3º -O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do Convênio nº 434/PGE-2021,** autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:C7454D54

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 052/2022/PGM/PMCJ .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 052/2022/PGM/PMCJ CONTRATO DE EXECUÇÃO DA GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ/MF n.º 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03- Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06502-160, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. **RENATA NUNES FERREIRA,** brasileira, RG: 48.537.010-4, CPF: 371.237.288-40, celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do **Processo Administrativo: 0002386-15.15.1-2022,** e licitado através da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP,** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA) do CONTRATO Nº 052/2022/PGM/PMCJ de **EXECUÇÃO DA GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na **Cláusula Segunda** do Contrato nº 052/2022/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 01 de Março de 2023 à 01 de Março de 2024,** em conformidade com a solicitação do Contratante.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial do instrumento contratual originário regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.24.02 -Superintendência municipal de esporte - SUMES
Função/Subfunção:.27.812 – desporto comunitario
Programa:0074- programa municipal de esporte
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros
Ficha: 211

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que lido e devidamente assinado digitalmente pelas partes devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 28 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Superintendência Municipal de Esporte
Anuente
WELKE FEITOSA MARTINS
Superintendente Municipal de Esportes

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:D05020B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.637 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2023, DE TAXI E MOTOTAXI E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 32 da Lei Federal 5.172/1966 "Código Tributário Nacional", combinado com a Lei Municipal 132/1998 "Código Tributário Municipal" e alterações, Lei 415/2007, Lei 504/2010;

Art. 1º As taxas do exercício 2023, serão a partir do dia 1 de Março de 2023, em cota única.

Art. 2º Para cobrança e arrecadação das taxas do exercício 2023 será realizada através do documento de arrecadação municipal (DAM), na forma de carnê, contendo a cota única.

Os tributos deverão ser pagos nos agentes arrecadadores, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e seus correspondentes.

§ 1º As guias para pagamento das taxas do exercício 2.023 deverão ser retiradas pelos contribuintes no posto de atendimento da SEMEG localizada na Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000 ou via internet no site da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Portal do Contribuinte, através do endereço eletrônico "https://candeiasdojamari.ro.gov.br".

Art. 3º A data de vencimento da cota única da taxa de cadastro de taxistas e moto taxistas 2.023 fica prorrogada para do dia 31 de março de 2.023.

Art. 4º Após o prazo de vencimento acarretará multa e juros de mora, atualizações monetárias, bem como as multas disciplinadas na Lei de cada categoria, que será lançadas no cadastro de cada contribuinte.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:3A30EE52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E AGENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO – DECRETO Nº 15.619/2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação dos candidatos, conforme descrito abaixo, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, os candidatos têm o prazo de 10 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e devem comparecer MUNIDOS dos documentos de acordo com
EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022.

Técnico em Enfermagem – Hospital Municipal	
Nº	Candidato
32	VERA LUCIA DE MORAES
33	MARIA LUCELIA REIS
34	PATRICIA LUCIA OZEKI
35	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS
36	ELIA RIBEIRO DE ARAUJO SILVA
Enfermeiro – Hospital Municipal	
Nº	Candidato
14	MARCELA ARAUJO AMORIM
15	LAODICÉIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA
16	ELIZANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO
17	DENYS SILVA LOPES

Ouro Preto do Oeste-RO, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:9CA9113C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CANCELAMENTO – ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA "PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VA-LOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FA-ZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA CUNHA E LUCHI LTDA - ME.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Código Identificador: AC9454E8

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2022
CONTRATADO:CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ:19.614.329/0001-70

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato**009/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.**489/2020**e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Valor:O valor aditado é de R$ 309.456,57 (trezentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:9C09D025

ASSESSORIA JURIDICA
"TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA ME".

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2022
CONTRATADO: PLENA TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 05.444.097/0001-45

Objeto: Tem por objeto o presente termo aditivo, **A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS ÍTEM 10 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO MICRO-ÔNIBUS CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE 210 DIAS LETIVOS. PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 158.205,60- (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Do Prazo: Fica aditivado o prazo do contrato 010/2022, sendo um prazo de 210 dias letivos, correspondentes a 12 meses.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:96FE9D25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.422 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação do Convênio Plataforma +Brasil n° 937100/2022 no valor de R$1.535.730,00 (Um milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco

Mil, Setecentos e Trinta Reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF''.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação do Convênio Plataforma +Brasil n° 937100/2022 no valor de **R$1.535.730,00 (Um milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais),** conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com o Ministério da Defesa- MD, Departamento do Programa Calha Norte e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Aquisição de Veículo de Carga, Veículo Administrativo e Vassoura Mecânica. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO N° 937100/2022 –CALHA NORTE DPCN	
	Total da receita	R$ 1.500.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FICHA	129	Total da Anulação	R$ 35.730,00
TOTAL GERAL R$ 1.535.730,00			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	EQUIPAMENTOS E VEÍCULO ADM. – CONVÊNIO N° 937100/2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 1.535.730,00
TOTAL GERAL R$ 1.535.730,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convênio **Plataforma +Brasil n° 937100/2022** firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da Defesa- MD, Departamento do Programa Calha Norte no valor de **R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais);**
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 35.730,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Trinta Reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados;
Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por e**xcesso de arrecadação do Convênio,** autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:86463A8F

